



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 287/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE

ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE
DATA : 22/12/2020
PROC. ADM. Nº : Nº 9267/20
ADITAMENTO : Nº 287/20-1

Pelo presente Termo de Aditamento ao termo de cooperação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador no RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE**, com sede administrativa na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, CEP: 13.338-020, Indaiatuba/SP, E-mail: apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br/ diretoria@apaeindaiatuba.org.br, Fone: (19) 3801-8890, inscrita no CNPJ sob o nº 48.175.871/0001-72, neste ato representada por **FERNANDO CARLOS CIVOLANI**, brasileiro, presidente, portador do RG nº 15.422.516-2 e do CPF nº 091.788.128-10, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si justo e contratado, o aditamento ao termo de cooperação para transferência de recursos financeiros do MEC/FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, firmado em 08/05/20, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

1.1. Considerando o disposto na Resolução MEC/FNDE 20 de 02/12/2020, a saber:

“ Artigo 1º A resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47.

IX-A- nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira; ”

1.1.1. Fica incluída a parcela extra (dezembro/2020) no valor de R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais), cujo valor total do repasse passa a ser R\$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.07.02.12.361.0005.2028.3.3.50.30.00 – DR 05.220.0005.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

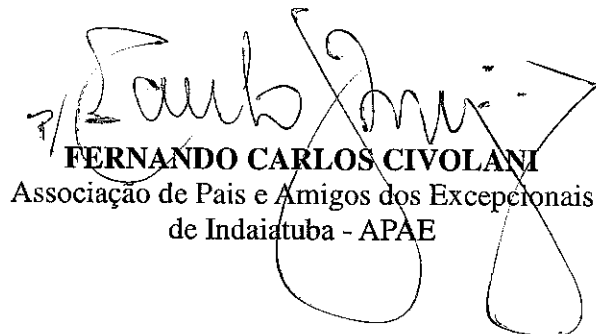
3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no termo de fomento que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 22 de dezembro de 2020


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação

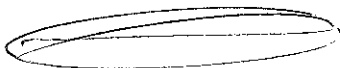

FERNANDO CARLOS CIVOLANI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Indaiatuba - APAE

Gestoras:


Cláudia Valdemarin

Grupo de Apoio COVID-19
Larissa Tom Monteiro

/acsh





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE
TERMO DE COOPERAÇÃO	:	Nº 287/20
TIPO DE CONCESSÃO	:	Recursos financeiros
OBJETO	:	Aditamento ao termo de cooperação para transferência de recursos financeiros do MEC/FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, firmado em 08/05/20, onde inclui a parcela extra (dezembro/2020).
VALOR REPASSADO	:	R\$ 1.260,00
EXERCÍCIO	:	2020
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do, TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2020.

3



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:


Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 102.119.548-02

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 182.164.498-01

Assinatura: 

Rita de Cássia Trasferetti

PELA ENTIDADE PARCEIRA Secretária Municipal de Educação

Nome	:	FERNANDO CARLOS CIVOLANI
Cargo	:	Presidente
CPF	:	Nº 091.788.128-10

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE
CNPJ	:	Nº 48.175.871/0001-72
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº 287/20
DATA DA ASSINATURA	:	22/12/2020
OBJETO	:	Aditamento ao termo de cooperação para transferência de recursos financeiros do MEC/FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, firmado em 08/05/20, onde inclui a parcela extra (dezembro/2020).
VALOR	:	R\$ 1.260,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 287/20, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 22/12/20 - Objeto: Considerando o disposto na Resolução MEC/FNDE 20 de 02/12/2020, a saber: ? Artigo 1º A resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47.

IX-A- nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira; ?

Fica incluída a parcela extra (dezembro/2020) no valor de R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais), cujo valor total do repasse passa a ser R\$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais). Processo Administrativo nº 9267/20.